

PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Rio Branco
LULLOS
13
DIREX
Est. do Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AC: MARCONDES DE SOUZA MORAES

Proposta Comercial nº 5.236/2023
Curitiba, 25 de Outubro de 2023





A CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, tem por objetivo oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos e cooperando para governança das empresas governamentais.



O ContratosGov é um software gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual em uma única solução, com visão geral, atendendo a legislação de acordo com as necessidades da Instituição, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.



Único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei 14.133/21 e Lei 13.303/16, contemplando a grande maioria dos processos pela Lei definidos



Disponibilidade de integração do fornecedor por uma plataforma exclusiva de acesso, além de aplicativo Mobile (Android/iOS) para realização das fiscalizações, e obtenção de dados gerenciais;



Sistema com API de integração possibilitando a utilização de outros softwares para complementar informações entre os sistemas, evitando retrabalho;

FUNCCIONALIDADES DA SOLUCCÃO



Cadastro do Contrato

Tenha todos os dados do seu contrato atualizados e com fácil acesso



Sistema de alertas para Gestor, Fiscal e Fornecedor

Tenha alerta dos contratos que estão para vencer e fiscalizações do dia



Gerenciamento Financeiro dos contratos

Tenha controle sobre todos os pagamentos efetuados sem perder prazos



Geracao de Relat6rios Personalizados

Tenha acesso imediato a todas as informa7oes pertinentes aos seus contratos



Comunica7ão com Fornecedor

Tenha toda a comunica7ão com o fornecedor de forma rápida e fácil



Fiscaliza7ão

Tenha controle sobre tudo que deve ser fiscalizado sem perder prazos



Terceiriza7ão

Tenha controle sobre todos os servi7os, postos de trabalho e funcionários dos contratos



Fornecimento

Tenha controle de todas as entregas e saldos de itens dos contratos

* Realização da inserção de um contrato, espelhando as informações nele contidas

1.) Entrega do Produto



- * Disponibilização do acesso
- * Criação de usuário master
- * Configurações Iniciais

* E realizado o treinamento atendendo os objetivos da contratante

3.) Demonstração das Funcionalidades



- * Demonstração de todas as funcionalidades da plataforma ContratosGov

2.) Cadastro de um Contrato



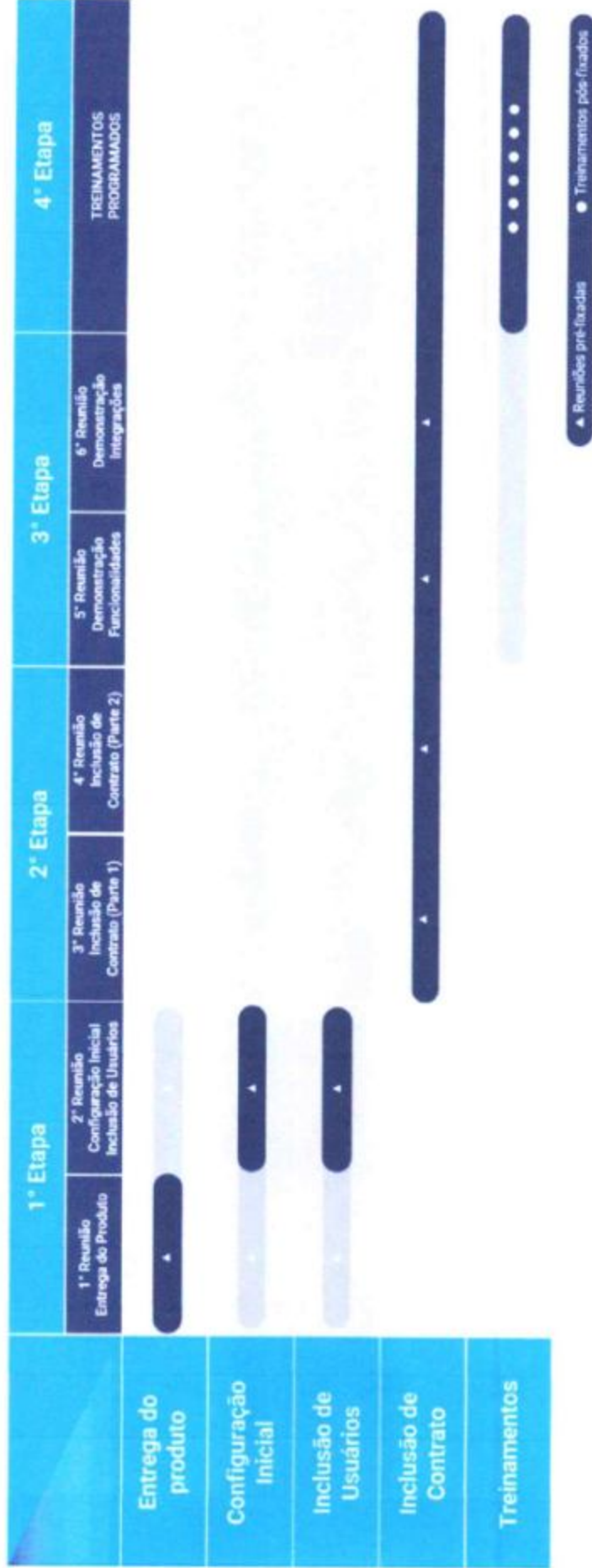
4.) Treinamento



- * Sistema em Operação
- * Configurações Realizadas
- * Usuários Treinados
- * Início do Uso

5.) Uso do Sistema





17

 DIREX

 Est. do Acre

ATIVIDADE

Entrega do Produto

- * Disponibilizar acesso a plataforma;
- * Enviar as credenciais do Usuário Supervisor;
- * Colocar a disposição da contratante os principais meios de comunicação com a Equipe de implantação.

CONTRATOSGOV

CONTRATANTE

- * Definir quem será o Usuário Supervisor
- * Disponibilizar as datas para realização da Configuração Inicial e Cadastro de Usuários;
- * Realizar o ateste das descrições do cronograma e da entrega do software.

Configuração Inicial

- * Demonstrar a Configuração Inicial da plataforma junto ao usuário supervisor, bem como o impacto das opções escolhidas, na utilização do software.

- * Disponibilizar as informações necessárias para que o consultor preste o devido auxílio na Configuração Inicial da plataforma.

Inclusão de Usuários

- * Iniciar em conjunto com o Usuário Supervisor o processo de cadastramento dos demais usuários do software;
- * Prestar os esclarecimentos necessários para utilização das Permissões de Acesso.

- * Disponibilizar as informações necessárias para o Cadastro de Usuários, de acordo com o organograma da instituição;
- * Se comprometer na finalização do cadastro dos usuários, para continuidade dos treinamentos.

Inclusão de Contrato

- * Fornecer instruções completas para a contratante sobre as funcionalidades do software, garantindo que todas as informações relevantes do contrato sejam inseridas com precisão.

- * Disponibilizar ao menos 1(um) contrato que seja controlado pelo Valor Global, para cadastro durante o treinamento junto ao consultor;
- * Realizar o cadastro de outros contratos na plataforma para fixação da rotina de cadastro.

Treinamentos

- * Demonstrar toda as funcionalidades do sistema, de acordo com a necessidade da contratada.

- * Viabilizar a participação de todos os usuários que irão utilizar a plataforma.



Licenças

1



Período

12 MESES



Usuários

5



Investimento

R\$ 13.990,00



Fica estabelecido que a vigência da contratação é de 365 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante interesse de ambas as partes envolvidas, observando-se o disposto na Lei/Regulamento de licitações e Contratos que rege a empresa governamental contratante.



A aquisição do software objeto desta proposta poderá ser realizada tanto por meio de dispensa em razão do valor, quanto via inexigibilidade de licitação, com fundamento nos dispostos das Leis 14.133/21 e 13.303/16.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Art. 30, inc. I, da Lei 13.330/16:

"A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"



DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21:

"É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de outros serviços e compras;"

Art. 29, inc. II, da Lei 13.330/16:

"É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"



Toda a documentação necessária para instrução do processo administrativo, tais como: Certidões, cartas de exclusividade, atestados de capacidade técnica, estão disponíveis no seguinte em nosso endereço eletrônico:

<https://www.contratosgov.com.br/Contato>



SISTEMA SAAS

A plataforma ContratosGov é um software de distribuição SaaS (Software como Serviço), ou seja, trata-se de um modelo de negócios para o oferecimento de aplicativos que aproxima a contratação com a prestação de serviço ao invés de uma venda de um produto. Nesse modelo, o fornecedor se responsabiliza pela disponibilização do serviço, garantindo a conectividade, os servidores necessários e tomando os cuidados necessários com a segurança da informação. O contratante faz uso do aplicativo pela internet e paga pelo serviço como assinatura, não sendo obrigado o fornecedor a realizar as adaptações sugeridas pelos usuários



ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Usuário Máster pela equipe de suporte do ContratosGov, e terá a funcionalidade do cadastro, alteração e definição de perfis de acesso dos outros usuários. O usuário Máster só poderá ser alterado pela equipe de suporte do ContratosGov, após solicitação formal do cliente assinante



IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação e treinamento será realizado em 4(quatro) etapas, de acordo com o descrito nessa proposta. Sendo os acessos a plataforma disponibilizados no momento da autorização de início do contrato, bem como o Login e Senha do usuário máster, possibilitando também cadastrar todos os usuários, conforme o limite de usuários referenciado na proposta



SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da plataforma de chamados do ContratosGov, acessado pelo campo "Suporte" disponível na plataforma, de segunda-feira à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 08h30m às 16h30m



A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:



LICENÇA DE USO

Liberação de acesso ao software ContratosGov, onde cada licença representa 1 (um) CNPJ Contratante na plataforma



TREINAMENTO

A proposta contempla 32h (trinta e duas horas) de treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando otimizar a utilização do software ContratosGov em todas as suas funcionalidades. O treinamento será feito através de vídeo conferência



SUORTE TÉCNICO

Realizado através da função "Suporte", acessada através do software ContratosGov, de segunda à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 8h30m às 16h30m.



BANCO DO BRASIL

ag: 1622-5
cc: 21.533-3

BANCO DO BRASIL

EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

Emitir empenho a favor da CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.906/0001-70, IE: 90878157-03, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen sala 119 - Centro -São José do Pinhais/PR, 83005-010, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta

Pagamento Em Parcela Única





GILVAN SILVA

Consultor Comercial

gilvan.silva@negociospublicos.com.br

(41) 3778-1756

Câmara Municipal de Rio Branco
Lucas
P.3
DIREX
Est. do Acre



CERTIDÃO

CER 4739/23

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 119 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto CONTRATOSGOV** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000346 0 e descritos no sítio eletrônico

<https://www.contratosgov.com.br/Home?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 28 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO AUGUSTO KRZYWY**
 Data: 30/08/2023 09:46:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA**
 Data: 28/08/2023 09:39:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.



☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
 Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.188-15, em 29/01/2021, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** vende e transfere 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação de suas quotas para **GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 7.922.084-1, SSP/PR e CPF 045.119.529-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufrásio, 695, Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** vende e transfere 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação de suas quotas para **GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 7.922.084-1, SSP/PR e CPF 045.119.529-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufrásio, 695, Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. Com a admissão do novo sócio, a nova divisão societária, passa a ser:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	54	5.400	5.400,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	36	3.600	3.600,00
GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR e **GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 7.922.084-1, SSP/PR e CPF 045.119.529-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufrásio, 695, Juvevê, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.188-15, em 29/01/2021, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **CONTRATOS GOV SISTEMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

Câmara Municipal de Rio Branco
 Lucas
 26
 DIREX
 Est. do Acre

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	54	5.400	5.400,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	36	3.600	3.600,00
GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

7
----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supêrstitos.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A **SOCIEDADE LIMITADA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 17 de junho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 15:07 SOB Nº 20213894980.
PROTOCOLO: 213894980 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104322509. CNPJ DA SEDE: 40628906000170.
NIRE: 41209718815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2021.
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA		Protocolo: PRC2318074977			
NIRE : 41209718815 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209718815	CNPJ 40.628.906/0001-70	Data de Ato Constitutivo 29/01/2021	Início de Atividade 29/01/2021		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 119, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social ATIVIDADE DE PESQUISA E ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE LICITACOES E ADMINISTRACAO PUBLICA, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 5.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 3.600,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GLEYSOY FERNANDO SIQUEIRA	CPF/CNPJ 045.119.529-90	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68				Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 12/09/2023	Número 20236318543	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2023, às 08:52:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G35ATFET.



PRC2318074977

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.628.906/0001-70
Razão Social: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: CONTRATOSGOV SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta



Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 01/04/2024

FGTS

Validade: 08/11/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 13/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 23/11/2023

Receita Municipal

Validade: 03/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/10/2023 15:50

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.628.906/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRATOSGOV SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 119
CEP 83.005-010	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (41) 3778-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 16:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.

Documento..... CNPJ 40.628.906/0001-70
Sede..... Rua ISABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 18 de Outubro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE
Dados: 2023.10.19 19:05:43 -03'00'



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, situada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 119, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ sob nº 40.628.906/0001-70, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº **49429**.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL**: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO**: O **CONTRATOSGOV** é uma solução que gerencia e fiscaliza contratos, que possui características e funcionalidades que o caracteriza exclusivo, como:
Ferramenta desenvolvida especificamente para a gestão e a fiscalização dos contratos da Administração Pública;
Controle documental: termos de contratos, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos, respostas aos recursos, atas e normas);
Controle sobre a realização de aditivos contratuais, cálculo automático do limite legal para aditivos, sobre o valor inicial atualizado do contrato;
Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;
Controle financeiro dos contratos: pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatório específico e atesto de nota fiscal;
Acompanhamento das penalidades aplicadas aos contratados: informações das penalidades aplicadas pelo órgão ou entidade a seus contratados;
Integração da comunicação entre gestor e fiscal dos contratos com os contratados;
Integração com o PNCP.
Portal da Transparência.
Matriz de Risco. Ordem de serviço.
Gestão de conta depósito vinculada.
Controle de fiscalização dos contratos;
Facilidade e praticidade nas vistorias: CHECK LISTS, QR Code.
Emissão de relatórios diversos, de acordo com os filtros selecionados;
Mapa de obras em execução;
Acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes; Sistema de notificação e registro de ocorrências;
Aplicativo para celular, tablet, podendo gerar o QR Code para acesso prático aos check lists de fiscalização; Geração de requisições com atendimento do fornecedor via sistema;
Gestão de documentos do terceirizado e seus funcionários.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 15:58 SOB N° 20236318543.
PROTOCOLO: 236318543 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313416480. CNPJ DA SEDE: 40628906000170.
NIRE: 41209718815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Declaramos que fornecemos os produtos da marca CONTRATOSGOV, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 909495173, com exclusividade em todo território brasileiro.

Assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre as declarações, documentos e consequente utilização do atestado solicitado, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade da presente declaração e solicitação, isentando a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento do atestado ora solicitado.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, Inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 909495173
- IV. Certificado registro de programa de computador INPI nº BR512020000346-0

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/07/2023 às 15:50:04 (GMT -3:00)

ATESTADO CONTRATOS GOV

 ID única do documento: #b7a70135-a202-4b11-8cba-b3b0d8ce6d4a

Hash do documento original (SHA256): fe9161bea4683bf929a7e24c9452c5e9059261b80c6b45c069f5510b8eb11b23

Este Log é exclusivo ao documento número #b7a70135-a202-4b11-8cba-b3b0d8ce6d4a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 19/07/2023 às 15:50:05 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/07/2023 às 15:49:25
(GMT -3:00)

19/07/2023 às 15:50:05
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

19/07/2023 às 15:50:05
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**
Nome Fantasia: **CONTRATOSGOV SISTEMAS**
CNPJ: **40.628.906/0001-70**
Insc. Municipal: **89323**

Protocolo: **PRP2153459419**
Data de abertura: **04/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora**
Número: **2356** Complemento: **EDIF LOEWEN;SALA 119;** Insc. Imob.: **0910300050072**
Bairro: **Centro** CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Câmara Municipal de Rio Branco
Lucas
45
DIREX
Est. do Acre

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB E
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**

Através do presente instrumento, que entre si fazem de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, Situada na Rua IZABEL A REDENTORA, nº 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70, neste ato representado por Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, no final assinados, resolvem celebrar o presente instrumento presente instrumento mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2023, tem entre si ajustado a presente Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Contratação de assinatura anual de software de gerenciamento e conexão dos setores e agentes envolvidos na execução dos contratos atendendo a legislação e necessidades dos agentes públicos, disponibilizando informações fundamentais e melhorando a gestão e fiscalização dos contratos, que se regula pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela administração pública.

O objeto deste contrato será executado sob o regime de serviços - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo os casos omissos serem decididos pelo contratante, observando critérios e princípios a aplicados a administração pública.

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista a singularidade do objeto contratado, bem como, o desempenho do(s) profissional (is) relativo ao trabalho, a sua experiência e a especialização profissional, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos do art. 25, I, combinado com art. 37, XXI da CF/1988e em conformidade com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2021.

Para a execução dos serviços constantes na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, perfazendo o valor global de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**, vigente pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura desse contrato.

Conforme:

Produto	Licença	Usuário	Período/meses	Valor total
Licença de software para	1	5	12	9.990,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

gerenciamento e fiscalização de contratos				
-------------------------------------------	--	--	--	--

O pagamento da mensalidade correrá por conta da Dotação Orçamentária CONTRATANTE:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1 O prazo de execução do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, iniciando-se em 03 de Agosto de 2023, com vigência até 03 de Agosto de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

9.1- Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

9.2- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3- Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

9.4- Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

9.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.2- A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do referido ano em curso a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

10.3- Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato. - Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente nos termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 8.666/93, à Administração.

11.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega do produto. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

11.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

11.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

11.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

11.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

11.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

11.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

12.1 - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

13.1- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93. Em caso da rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º da lei nº 8.666/93.

13.1.1- Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79 da lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

13.2 A rescisão Contratual poderá ser:

13.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

13.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. Registre que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

15. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

16. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023


16.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

17. Proposta da CONTRATADA e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição/PB, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Conceição-PB, 03 de Agosto de 2023.



SAMUEL SOARES LAVOUR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968
Assinado de forma digital por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2023.08.04 10:45:19 -03'00'

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 40.628.906/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE

**ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE
DESPESA**

Processo Licitatório nº:
8858/2203

Volume:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento Empenho de Despesa(400091) Reforço(400092) Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Número do Empenho Original Valor (R\$) Número do Empenho Original Valor (R\$)

Motivo
 Saldo de Empenho por estimativa
 Classificação Orçamentária Indevida
 Falta de Material para entrega
 Alteração de Preços
 Desistência na Aquisição
 Desconto concedido pelo fornecedor
 Outros (Especificar) _____

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 40.628.906/0001-70

Unidade Gestora 6 1 1 3 0 0
 Gestão 0 0 0 0 1
 Prog.de trabalho 0 4 1 2 6 0 0 0 1 1 1 9 0 0 0 0 0
 Plano Interno - PI 1 1 9 0 0 3 1 3
 PTRES. 6 1 1 1 9 0
 Fonte de recurso 1 5 0 0 0 0 0 0 0 0
 Nat. de despesa 3 3 9 0 4 0 0 1

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)
MAI	9.990,00

TOTAL 9.990,00

Convênio: Sim Não tem A Completar
 Contrato: Sim NT AC
 Termo Ajuste Repasse: Sim NT AC

Modalidade 1-Ordinário 3-Estimativo 5-Global
 Licitação 09 Referência Legal Art. Inciso Alinea
 1-Concurso 5-Dispensa de licitação
 2-Convide 6-Inexigível
 3-Tomada de Preço 7-Outros - Não aplicável
 4-Concorrência 8-Suprimento de Fundo - Adiantamento - Não Aplicável
 9-Pregão - Decreto nº13892/2020
 10 - Dívida Fundada - Não Aplicável

Convênio Recebido: _____ Aditivo convênio: _____
 Contrato: AC Aditivo contrato: _____
 Termo Ajuste Repasse _____ Aditivo T.A.Repasse: _____

Nota de Empenho nº 2023 NE Data / / Valor(R\$) 9.900,00

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	01	1	UNID	Referente a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento anual, para uso, por 05 (cinco) servidores da Administração Pública Municipal, da ferramenta eletrônica denominada "ContratosGOV", para gestão e fiscalização de contratos firmados pelo Município de Juiz de Fora. AUT. EM 31/05/2023 NO PROC. Nº 8858/2023 INEX.030/2023	9.990,00

VALOR TOTAL 9.990,00

LOCAL DE ENTREGA:

DESPACHOS

A(o) Sr. Secretário Eduardo de Souza Floriano

A(o) Sr. Supervisor Ronny Fernandes Netto ,

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias, reserva de dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas formalidades necessárias:

X Autorizo (X) empenho() reforço() anulação da despesa, acordo com as especificações contidas nesse formulário
 X Informo que trata-se de continuidade de ação governamental

Em 31/05/23

Em 31/05/23

MARIA LUISA DE O. PEREIRA
STDA/DEIN / SFCS

THUANY GARCIA FERREIRA
STDA / DEIN / GERENTE

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO
STDA / SECRETÁRIO

A(o) _____ (Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos)
 Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em 31/05/23

Ronny Fernandes Netto
STDA/DEIN/EOF

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR FERREIRA e EDUARDO DE SOUZA FLORIANO e THUANY GARCIA FERREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCB3-D8BA-14AA-D24D

Clãmara Municipal de Rio Branco
 Paulo Cesar
 50
 DIREX
 Est. do Acre

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR FERREIRA e EDUARDO DE SOUZA FLORIANO e THUANY GARCIA FERREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCB3-D8BA-14AA-D24D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCB3-D8BA-14AA-D24D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR EZIDIO (CPF 964.XXX.XXX-68) em 31/05/2023 09:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THUANY GARCIA FERREIRA (CPF 098.XXX.XXX-01) em 31/05/2023 10:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 31/05/2023 10:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCB3-D8BA-14AA-D24D>





EMP		NOTA DE EMPENHO		22301.0001.23.00056-5
Nº PED: 22301.0001.23.00082-4		Data de Emissão: 03/08/2023		
Nº SDF: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *		
Nº DOTLIST: *** ** *				
Unidade Orçamentária: 22301 - Junta Comercial do Estado de Roraima		Unidade Gestora: 0001 - JUCERR - UG Executora		
Projeto/Atividade: 4534 - Ações de Informática da JUCERR			Recurso: Normal	
Tipo de Empenho: Ordinário		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade		Nº Referência da Licitação: *****		
Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 25º, inciso I				
Nº Convênio Receita *****		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo: 000453/23-89
Contrato: *****		Finalidade do Pagamento: *****		
Contrato da Dívida Pública: *****				
DADOS DO CREDOR				
Código: 2021.01893-2				
Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.				
Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356				
Bairro: CENTRO		Município: São José dos Pinhais		
CEP: 83.005-010		UF: PR		
CPF/ CNPJ/ IG: 40.628.906/0001-70		RG: *** ** *		
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO				
Dotação Orçamentária: 22301.0001.23.122.010,4534.9900,33904000,1501.0150,1.1				
Valor Total do Empenho (RS): *** 9.990,00		Valor por Extenso: NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS *****		
Histórico: Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Não" ED para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades para utilização de 5 (cinco) usuários simultâneos, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.				
Data de Autorização da Despesa: 03/08/2023		Ordenador de Despesa: Maria Stela Adjaíre Pinheiro		
<p>_____ Maria Stela Adjaíre Pinheiro Ordenador de Despesa</p>				
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:				

Lusa
 52
 DIREX
 Est. do Acre

DECLARAÇÃO

A empresa **CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.628.906/0001-70 com Rua Izabel A. Redentora, 2.356, Edif. Loewen – Sala 119, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010 por intermédio de seu representante legal o **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade n.º4086763-5, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que a partir da data de 21/09/2023 a licença para uso do software ContratosGOV terá seu valor ajustado em todas as versões, ficando:

- Versão Light – R\$13.990,00 (Treze Mil novecentos e noventa reais) por ano.
- Versão Standard – R\$34.990,00 (Trinta e quatro Mil novecentos e noventa reais) por ano.
- Versão Pró - R\$48.990,00 (Quarenta e oito Mil novecentos e noventa reais) por ano

Essa atualização do preço se dá em razão do constante investimento em melhorias e inovações no sistema, bem como para ajustar os valores da inflação e cobrir a alta de custos em outras partes do nosso processo. O cálculo foi realizado com base na inflação medida pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). Esse aumento será pontual e necessário para manter nossa qualidade de entrega, sempre buscando ofertar ao mercado um serviço de valor, diferenciado e de excelência.

São José dos Pinhais, 26/09/2023

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2023.09.26 17:31:47 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Bráslilo Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br